PLANO DE TRABALHO

RADIOTERAPIA

Vigência: 01/09/2023 à 31/08/2024

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE
   1.1. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR
   1.2. MISSÃO, VISÃO E VALORES
2. HISTÓRICO – HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
   2.1 HISTÓRICO DA RADIOTERAPIA
3. PLANO DE TRABALHO
4. FLUXO DE ATENDIMENTO
5. METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS
   5.1 METAS QUANTITATIVAS
   5.2 CRITÉRIOS DE APURAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS
   5.3 METAS QUALITATIVAS
6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
7. QUADRO DE APLICAÇÕES DE RECURSO
8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS
9. VIGÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Razão Social da Instituição: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
CNES: 2786435
CNPJ: 50.944.198.0001/30
Endereço: Rua São Vicente de Paulo, 223, Centro, CEP: 13201-625
Município: Jundiaí
Superintendente: Sr. Matheus Siqueira Gomes
Diretor Técnico: Dr. Marco Aurélio Cunha de Freitas
Diretor Clínico: Dr. Frederico Michelino de Oliveira

Diretoria Estatutária:
Presidente: Sr. Denílson Cardoso de Sá
Vice-Presidente: Zulmiro Lullio Herrera
1ª Secretária: Sra. Milene Lima do Amaral
2ª Secretária: Sra. Michele Cristina de Almeida
1º Tesoureiro: Sr. Clóvis Wilson Fontenla
2º Tesoureiro: Sr. Fábio Rogério Ferreira

Conselho Fiscal:
1º Titular: Sr. Cláudio Roberto Mariano
2º Titular: Sr. Adeildo Nogueira da Silva
3º Titular: Sr. Luiz Antonio Barbosa dos Santos

1.1. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR

- **Gestão 2022 - 2023.**

Representante dos Usuários

Titular 1º	Joaci Ferreira da Silva
Titular 2º	Cleber Raimundo de Oliveira
Titular 3º	
Titular 4º	Wilson H. Silva da Conceição
Titular 5º	Clodoaldo Ferreira Dias
Titular 6º	Edison Turquetto
Suplente 1º	Camille Alessandra Morett de Castro
Suplente 2º	Ivete de Campos
Suplente 5º	Eliete da Silva Pereira
Suplente 6º	Andréa de São Pedro Pereira

Representante do COMUS (Usuário)

Titular 1º	João Bosco Machado Costa
Suplente	Marlucy Araujo Fontenelle Sichetti

Representante Trabalhadores do HCSVP

Titular 1º	Vanessa Cristina Piga Donadon
Titular 2º	Cleberson de Souza Silva
Titular 3º	Gabriel Victor Nabas

Representante Associação dos Trabalhadores HCSVP

Titular 1º	Beatriz Lucia de Castro

Representante dos Usuários da Microrregião

Titular 1º	Isabel Madalena Silveira Franco

Representantes Corpo Diretivo HCSVP

Titular 1º	Matheus Gomes
Titular 2º	Alexandre Mezei
Suplente 1º	Tatiane Cristina Garcia Keller
Suplente 2º	Juvenal Candido da Silva Neto

Representante Sociedade Vicentina de Jundiaí

Titular 1º	Clóvis Wilson Fontenla
Suplente 1º	Claudio Roberto Mariano

Representantes da Adm Pública (UGPS)

Titular 1º	Tiago Texera
Suplente 1º	Marco Antônio Viscaino

1.2. MISSÃO, VISÃO E VALORES

NEGÓCIO
Assistência em saúde e promoção do ensino.

VISÃO
Posicionar-se ainda mais como um hospital de excelência e destaque na região de Jundiaí.
Ser sinônimo de qualidade na assistência à saúde e ensino, reconhecido pela excelência dos serviços, prestados com responsabilidade social.

MISSÃO
Ser uma referência regional na saúde em serviços públicos e ensino, prestando atendimento humanizado e com qualidade técnica, de modo a contribuir para o bem-estar da região.

VALORES
Valorização e respeito às pessoas
Integridade
Dedicação e ética
Acolhimento

CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE
Entidade de assistência social sem fins lucrativos, filantrópica com nº do Certificado CNAS: 3.135/1964, com atendimento ambulatorial e hospitalar.

2 – HISTÓRICO - HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Em 1897, em Jundiaí, foi criada a Conferência Vicentina Nossa Senhora do Desterro, denominada Sociedade São Vicente de Paulo, com o intuito de ajudar os pobres e praticar a caridade. Porém as pessoas que se dedicavam a ajudar os pobres achavam que faltava algo, então surgiu à ideia de criar um hospital. E na reunião do dia 13 de agosto de 1899 foi sugerido que a Conferência Vicentina criasse um hospital de caridade em Jundiaí.

No dia cinco de novembro de 1899 foi aprovado o conselho diretor do hospital, denominado “mordomia”. Esse conselho ficou responsável pela implantação e manutenção do hospital. Porém os doentes não poderiam esperar até que o prédio fosse construído para serem atendidos, então foi alugada uma casa para que os vicentinos pudessem dar os primeiros passos para concretizar seus ideais. A partir de seu funcionamento o hospital ganhara vida própria e como tal precisava existir como pessoa jurídica. Foi elaborado um estatuto específico para o hospital, que em seguida, foi registrado em cartório cuja certidão foi publicada no Diário Oficial e integrada aos arquivos da Conferência Vicentina. Mais tarde foi doado a conferência um prédio para que pudessem construir o hospital. Apesar de muitas dificuldades, no dia 20 de dezembro

de 1902, o hospital, a partir de novos estatutos foi denominado Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, começou a funcionar efetivamente.

Então, concebido em 1899 pela Conferência Vicentina Nossa Senhora do Desterro, hoje determinada Sociedade de São Vicente de Paulo, o Hospital de Caridade foi inaugurada em 20 de dezembro de 1902 com o objetivo de prestar atendimento hospital aos desfavorecidos e indigentes, sendo uma missão que, até os dias atuais, está fortemente ligada às características desse Nosocômio.

O primeiro Conselho Diretor do Hospital foi composto com personalidades expressivas da cidade de Jundiaí à época, e os escolhidos foram os senhores Cr. Francisco de Queiroz Telles, Francisco de Albuquerque Cavalcante, Major Boaventura Mendes Pereira, José Francisco Queiroz Telles e Paulo Prates da Fonseca, que desde então foram os responsáveis pela implantação e manutenção do hospital.

Em 1973, a Sociedade Vicentina fez um Comodato com a Prefeitura, sendo no mesmo ano, criada a Faculdade de Medicina de Jundiaí que passou a se utilizar o hospital como campo de estágios aos seus alunos.

Em 1982, com fundamento na Lei Municipal nº 2.588, de 13 de agosto, foi firmado convênio que formalizava a “utilização exclusiva” por parte da Prefeitura, do estabelecimento hospitalar denominado Hospital de Caridade São Vicente de Paulo e de seus pertences, localizados nesta cidade.

O Hospital São Vicente de Paulo possui em seu quadro de funcionários, profissionais capacitados, treinados e dedicados, e que apesar das dificuldades do dia-a-dia procuram fazer com que os pacientes se sintam acolhidos e confortados, minimizando assim o momento difícil pelo qual estão passando.

Também que atualmente tem Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), é reconhecida como de Utilidade Pública pelo Município desde 10 de setembro de 1.959 (Lei Municipal nº739) e pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo, desde 05 de março de 1.996 (Decreto 40.696), bem como que sua sede tem 12.000m² de área construída, 71 quartos, 242 leitos e 40 extras, que cotidianamente estão ocupados, por conta do atendimento contínuo de média e alta complexidade que presta a cidade de Jundiaí e toda região, exemplificativamente, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Cabreúva, Itupeva, Jarinu, Louveira, 24 horas por dia, 365 dias por ano, por conta de Convênios mantidos com o Poder Público.

2.1 – HISTÓRICO DA RADIOTERAPIA

Em junho de 2009 teve início no Hospital de Caridade São Vicente de Paulo um novo e moderno tratamento de radioterapia de combate ao câncer: o acelerador linear de partículas. Desde então, passou a realizar tratamentos para pacientes de Jundiaí e região.

O acelerador linear oferece uma dose pré-calculada de radiação em um determinado tempo, a um volume de tecido que engloba o tumor, buscando erradicar todas as células tumorais, com o menor dano possível às células normais circunvizinhas. Isso dá uma precisão maior no combate ao tumor.

Os atendimentos são destinados aos pacientes usuários do SUS, regulados pelo hospital São Vicente e pela Prefeitura Municipal de Jundiaí e são realizados no setor de Radioterapia, nas dependências do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, localizado na rua São Vicente de Paulo, 223, Centro, Jundiaí-SP.

A radioterapia é um tipo de tratamento que utiliza radiação ionizante para destruir células cancerígenas, é administrada por uma equipe multidisciplinar, composta por diversos especialistas altamente qualificados, cada um responsável por diferentes cuidados e demandas de cada paciente.

Durante o planejamento do tratamento o médico define a região que deverá receber a irradiação, e os técnicos posicionam o paciente com os acessórios de imobilização. O Planejamento, realizado pelo físico médico, pode ser feito através de uma tomografia, ou diretamente no acelerador linear. Após realizar o planejamento e receber todas as orientações médicas, e de enfermagem, o paciente aguarda convocação para o início do tratamento.

Atualmente são atendidos no Serviço de Radioterapia pacientes provenientes das cidades de Jundiaí, Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Louveira, Morungaba, e Várzea Paulista, totalizando uma população estimada de cerca de 1.000.000 (um milhão) habitantes, o que é acima do recomendado pela OMS (Organização Mundial de Saúde), que preconiza a necessidade de uma máquina de radioterapia de mega voltagem, similar a máquina do HCSVP, para cada 600.000 (seiscentos mil) habitantes.

3 – PLANO DE TRABALHO

OBJETO – Prestar assistência integral e humanizada em radioterapia aos pacientes da Região de Saúde de Jundiaí.

O Plano de Trabalho tem como objetivos estabelecer metas quantitativas e qualitativas, bem como compromissos a serem cumpridos pelo Hospital e pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde de Jundiai/SP, garantindo assistência integral em saúde dentro de seu rol de especialidades e de sua capacidade instalada.

Descritivo do Equipamento:

Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira das 5h às 22h.

Tipo de atendimento / área de abrangência: serviço de radioterapia atende a RDC-50 de 21/02/2002 e as normas do CNEN contando com espaço físico apropriado para o atendimento ambulatorial.

a) Estrutura Física:

- Consultório;
- Recepção;
- Sala de enfermagem;
- Sala do Acelerador Linear;
- Sala da Física Médica.

b) Equipamentos:

- Acelerador Linear de partículas;
- Sistema de planejamento 3D;
- Fontes de Betaterapia.

c) Recursos Humanos:

Cargo / Função	Número de profissionais	Carga horária	Custo estimado individual (salários, encargos, 13º, férias, benefícios)	Custo estimado total (salários, encargos, 13º, férias, benefícios)
Físico	1	200h mensais	R$ 24.945,00	R$ 24.945,00
Físico	1	170h mensais	R$ 21.270,20	R$ 21.270,20
Físico	1	120h mensais	R$ 15.147,27	R$ 15.147,27
Físico	1	60h mensais	R$ 7.798,97	R$ 7.798,97
Enfermeiro	1	200h mensais	R$ 7.132,94	R$ 7.132,94
Enfermeiro	1	180h mensais	R$ 6.497,98	R$ 6.497,98
Técnico de enfermagem	2	200h mensais	R$ 4.412,02	R$ 8.824,03
Técnico de Radioterapia	9	120h mensais	R$ 5.466,47	R$ 49.198,21
Auxiliar técnico de Radioterapia	1	120h mensais	R$ 4.053,06	R$ 4.053,06
Recepcionista	3	200h mensais	R$ 3.781,22	R$ 11.343,65
Assistente administrativo	3	200h mensais	R$ 4.144,48	R$ 12.433,45
Controlador de Acesso	2	200h mensais	R$ 3.781,22	R$ 7.562,43
Total				**R$ 176.207,20**

d) Serviços Médicos Terceirizados:

Cargo / Função	Carga horária estimada	Custo estimado total
Médicos*	2.580h anuais	R$ 1.970.253,85

*Serviço Terceirizado

4 – FLUXO DE ATENDIMENTO

Além do tratamento tradicional de radioterapia, são oferecidos aos pacientes os serviços de equipes multidisciplinares como:

Psicologia: Suporte psicológico ajuda muito na recuperação de um paciente em tratamento. Tristeza e angústia são reações normais nesse tipo de paciente, o objetivo é encontrar caminhos que permitam enfrentar o problema da melhor maneira possível, com segurança e confiança.

Assistente Social: Os Assistentes Sociais podem dar orientações sobre os problemas não médicos, os quais geram dúvidas aos pacientes e acompanhantes.

Nutricionista: A nutrição é um aspecto importante a ser considerado durante o tratamento do paciente, uma alimentação saudável ajuda a manter uma boa qualidade de vida e alivia os sintomas que o tratamento pode causar em alguns pacientes.

5 – METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

O ANEXO I corresponde aos procedimentos SUS a serem realizados no mês para atingir os objetivos propostos no Plano de Trabalho.

Os procedimentos SUS constantes no quadro abaixo são definidos conforme o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS (SIGTAP-DATASUS).

5.1 – METAS QUANTITATIVAS

Fica estabelecido como meta quantitativa o início do tratamento radioterápico de **65 novos pacientes por mês.**

ANEXO I

Código Procedimento SUS	Descrição Procedimento SUS	Quantidade estimada mês	Valor mensal estimado conveniado
030101007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (cbo 225330 - médico radioterapeuta)	65 novos pacientes	R$ 436.714,28
030401036-7	RADIOTERAPIA DE CABEÇA E PESCOÇO		
030401037-5	RADIOTERAPIA DO APARELHO DIGESTIVO		
030401038-3	RADIOTERAPIA DE TRAQUÉIA, BRÔNQUIO, PULMÃO, PLEURA E MEDIASTINO		
030401039-1	RADIOTERAPIA DE OSSOS/CARTILAGENS/PARTES MOLES		
030401040-5	RADIOTERAPIA DE PELE		
030401041-3	RADIOTERAPIA DE MAMA		
030401042-1	RADIOTERAPIA DE CÂNCER GINECOLÓGICO		
030401043-0	BRAQUITERAPIA GINECOLÓGICA		
030401044-8	RADIOTERAPIA DE PÊNIS		
030401045-6	RADIOTERAPIA DE PRÓSTATA		
030401047-2	RADIOTERAPIA DO APARELHO URINÁRIO		
030401048-0	RADIOTERAPIA DE OLHOS E ANEXOS		
030401050-2	RADIOTERAPIA DE SISTEMA NERVOSO CENTRAL		
030401052-9	RADIOTERAPIA DE METÁSTASE EM SISTEMA NERVOSO CENTRAL		
030401053-7	RADIOTERAPIA DE PLASMOCITOMA/MIELOMA/MESTÁSTASES EM OUTRAS LOCALIZAÇÕES		
030401054-5	RADIOTERAPIA DE CADEIA LINFÁTICA		
030401055-3	RADIOTERAPIA DE LINFOMA E LEUCEMIA		
030401057-0	RADIOTERAPIA DE QUELÓIDE E GINECOMASTIA		
030401058-8	RADIOTERAPIA DE DOENÇA BENIGNA		

5.2 - CRITÉRIOS DE APURAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS

A meta quantitativa será apurada pelo número de novos pacientes por mês a iniciar tratamento radioterápico, que deverá ser maior ou igual a 90% da meta estabelecida.

O pagamento mensal destinado às metas quantitativas será o valor total conveniado. Contudo, caso a entidade não atinja pelo menos 90% da meta quantitativa estabelecida (início de atendimento de novos pacientes mês) por 03 competências consecutivas ou 04 competências alternadas, por períodos de 12 meses, não acumulativos, a entidade passará a receber nas próximas competências pelo quantitativo de procedimentos faturados e aprovados pelo sistema SIA/SUS, obedecendo para tanto, o valor unitário conveniado constante no ANEXO I e o teto mensal conveniado, por um período máximo de 03 meses, prazo em que deverá apresentar nova proposta de plano de trabalho.

Precedendo o pagamento através da forma de faturamento pelo valor conveniado dos procedimentos faturados e aprovados pelo sistema SIA/SUS, caberá a conveniada o direito de apresentação de justificativa técnica dos fatos ocorridos para o não cumprimento das metas, que deverá ser analisado e deferido pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

5.3 – METAS QUALITATIVAS

As METAS QUALITATIVAS correspondem às ações desenvolvidas pela entidade, visando à qualificação do atendimento oferecido.

As metas qualitativas servirão como parâmetro para acompanhamento e avaliação trimestral da qualidade dos serviços prestados, bem como servirão como parâmetro para a renovação do presente convênio.

METAS MENSAIS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	INTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E AFERIÇÃO
Realizar pesquisa mensal de satisfação de atendimento dos pacientes por meio de questionário	Atendeu = 5 pontos	5	Relatório descritivo sintético demonstrando resultados da pesquisa de opinião.
	Parcial = 3 pontos		
	Não atendeu = 0 pontos		

Treinamentos mensais e desenvolvimento em humanização de todos os colaboradores que atuam no setor de radioterapia (recepção, técnicos, etc)	Atendeu = 5 pontos	5	Relatório sintético compilado com a descrição da ficina/curso/capacitação realizado, profissionais participantes, dados dos investimentos em treinamento e desenvolvimento dos colaboradores
	Parcial = 3 pontos		
	Não atendeu = 0 pontos		
TOTAL DE PONTOS		10	

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL DO DESEMBOLSO					
	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24
Metas Quantitativas	R$ 436.714,28	R$ 436.714,28	R$ 436.714,28	R$ 436.714,28	R$ 436.714,28	R$ 436.714,28

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL DO DESEMBOLSO					
	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24
Metas Quantitativas	R$ 436.714,28	R$ 436.714,28	R$ 436.714,28	R$ 436.714,28	R$ 436.714,28	R$ 436.714,28

7 – QUADRO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – ESTIMADO (anual)

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	VALOR (R$)
Recursos humanos = Salários, benefícios (Vale transporte, vale alimentação e plano odontológico) e encargos	R$ 2.114.492,45
Medicamentos	R$ 32.000,00
Material médico e hospitalar	R$ 34.200,00
Gêneros alimentícios	R$ 30.000,00
Outros materiais de consumo (Material de Limpeza e de escritório)	R$ 38.880,00
Serviços médicos	R$ 1.970.253,85
Outros serviços de terceiros – Moldagem de Blocos de	R$ 885.124,41

proteção para pacientes em tratamento de Radioterapia, Manutenção de Equipamentos (médicos, informática e ar condicionado e outros comprovadamente necessários para manutenção dos serviços de radioterapia)	
Locações diversas - Locação de Equipamentos	R$ 63.648,00
Utilidades públicas – Energia Elétrica	R$ 71.972,65
TOTAL	R$ 5.240.571,36

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Prefeitura realizará o pagamento mensal referente ao cumprimento das METAS QUANTITATIVAS conforme critérios de apuração definidos no plano de trabalho, sendo 70% (setenta por cento) do valor do repasse referente à primeira parcela, até o 5º dia útil de cada mês, e 30% (trinta por cento) do valor do repasse referente à segunda parcela, se dará seguindo o cronograma de competência dos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde.

A entidade deverá apresentar até o 10º dia do mês subsequente, à Prefeitura, documentos comprobatórios referentes ao cumprimento das metas QUANTITATIVAS, obedecendo para tanto, os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e UGPS.

Após a conferência e validação pela PMJ/UGPS, será autorizada a emissão da Nota Fiscal.

9 – VIGÊNCIA

O prazo de execução do presente Plano de Trabalho é de 12 meses, com início em 01 de setembro de 2023 e término em 31 de agosto de 2024.

Jundiaí, 11 de agosto de 2023.

DENILSON CARDOSO DE SA:25903931804

Assinado de forma digital por DENILSON CARDOSO DE SA:25903931804
Dados: 2023.08.14 11:15:22 -03'00'

Denílson Cardoso de Sá
Presidente - HCSVP